



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 37, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre liberação do uso obrigatório de máscaras faciais nas repartições públicas municipais e demais locais fechados e orienta a população à adoção desta medida que especifica e dá outras providências"

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adoção de política pública local, para que os cidadãos em geral não sejam transmissores do vírus para a população de risco e em geral;

Considerando que a ADPF 672 reconheceu e assegurou a competência concorrente dos entes federados, para que no âmbito de seus territórios, adotem ou mantenham medidas restritivas;

Considerando que os casos positivos para a Covid-19, mantiveram-se estável, apresentando queda acentuada no município de Flora Rica e região;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras no Município de Flora Rica/SP, em qualquer ambiente aberto, bem como, em ambientes fechados de acesso ao público em geral, como salas de aulas, comércios, escritórios, templos religiosos, mantendo-se obrigatoriedade na(s) unidades de saúde pública;

Artigo 2º - Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente decreto, as medidas determinadas nos decretos anteriores editados.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 22 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal em Exercício

*Registrada e Publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 22 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração